

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CONTRATO Nº 109/2017
(11 de setembro de 2017)

Termo de contrato de **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MOTOR PARA ÔNIBUS VW/INDUSCAR FOZ U, INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, discriminado no Edital Licitatório da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, sob nº 047/2017, Pregão Presencial nº 032/2017, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa OFICINA SANTA CATARINA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 730, Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14.

CONTRATADO: OFICINA SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 75.365.197/0001-61, estabelecida na Avenida Exped. Jose Pedro Coelho, 1601, Bairro Centro, cidade Tubarão/ SC, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato, representado por ERIVALDO DA SILVA, sócio-proprietário, portador do CPF Nº 071.047.959-01.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1ª. O CONTRATADO fornecerá o item descrito adiante à CONTRATANTE, no prazo Máximo de 07 (sete) dias após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 26.424,92 (vinte e seis mil quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), para aquisição

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

de peças e contratação de serviços de recuperação de motor para ônibus VW/INDUSCAR FOZ U, integrantes do patrimônio do município de rio fortuna.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os litros adquiridos e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pela Prefeitura de forma mensal.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tendo vigência até 22 de setembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2017, a saber:

(62) 3.3.90.30.25.00.00.00

(62) 3.3.90.39.19.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7ª. O inadimplemento de qualquer das partes, implicará no pagamento de multa administrativa de 10 % do valor total do contrato, garantida prévia e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

8ª. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) a lentidão de seu cumprimento;
- d) se o CONTRATADO não seguir as normas de segurança e inspeção do Governo Federal;
- e) no que couber, aplica-se a Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9ª. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/ SC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato de prestação de serviços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas que também assinam.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rio Fortuna/ SC, 11 de setembro de 2017.

LINDOMAR BALLMANN

Prefeito Municipal

ERIVALDO DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF :

Nome:

CPF: